LEI Nº 2.789 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA (CRECHE E ABRIGO MATER SALVATORIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerada de utilidade pública a CRECHE E ABRIGO MATER SALVATORIS, localizada na Rua JP 52, Qd, 28, Lt.14 a 17, Jardim Primavera, II Etapa, em Anápolis/Goiás, inscrita com o CGC/MF sob o n° 04.175.069/0001-07.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de outubro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO